



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI NÚMERO 022/84

DE, 23 DE JULHO DE 1.984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão extraordinária de 20/07/84, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares por excesso de arrecadação até o limite de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) destinados ao reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

ARTIGO 2º - Os Créditos Suplementares de que trata a presente Lei serão abertos de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal Nº 4320, de 17 de Março de 1.964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel D'Oeste, em 23 de Julho de 1.984.

  
ROBERTO EMILIANI  
PREFEITO MUNICIPAL